

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P - 17

P A R E C E R N° 1687 /73

29-8

Aprovado por Deliberação

Em 29 / 08 /1973

PROCESSO CEE N° 1393/73

INTERESSADO - WILLIAM ADRIAN HOBINSON BEUNDERS

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro EGAS MONIZ NUNES

HISTÓRICO :

William Adrian Robinson Beunders, filho de Edward Wallace Robinson e dona Margaretha Madeleine Robinson, nascido em T. - Ontario, Canadá, em 7 de janeiro de 1954, Carteira de Identidade n° 7. 448. 514, Carteira Modelo 19 n° 867.702, domiciliado e residente a Rua Dr. Costa Júnior n° 262, São Paulo, requer sejam revalidados seus estudos realizados no Chile.

Apresenta a seguinte vida escolar:

1) Curso Primário, com 8 séries, no Liceu Masculino de Iquique.

2) Curso Secundário, com 2 séries, sendo a 1a. no Colégio Don Bosco, em Iquique e a 2a. série no Liceu José Antonio Carvajal, em Copiapo, estudando em cada uma delas as seguintes disciplinas:

a) 1a. série - Castelhana; Matemática; Ciências Naturais; Ciências Sociais e Históricas; Inglês; Francês; Artes Plásticas; Técnicas Especiais; Educação Musical; Educação Física;

b) 2a. série - Castelhana; Ciências Sociais e Históricas; Ciências Naturais; Francês; Inglês; Matemática; Educação Musical; Artes Plásticas; Técnicas Especiais.

FUNDAMENTAÇÃO:

1- O elenco de disciplinas pode ser considerado como equivalente ao currículo do sistema de ensino brasileiro, conforme jurisprudência firmada por vários pareceres aprovados por este Conselho.

2 - A documentação está de acordo com a Resolução CEE 19/65.

3- O pedido do requerente encontra apoio legal no art. 100 da lei 4024/61.

CONCLUSÃO:

Em vista do exposto, votamos favoravelmente à solicitação do requerente, podendo este Conselho reconhecer a equivalência dos estudos correspondentes a 2a. série do ensino de 2º Grau, desde que se submeta e seja aprovado a processo de adaptação em Português, Educação Moral e Cívica, a nível de 2º Grau e História do Brasil e Geografia do Brasil, a nível de 2a. série do 2º Grau, além de outras disciplinas a critério da escola onde se matricular na 3a. série do 2º Grau.

São Paulo, 13 de julho de 1973

a) Conselheiro Egas Moniz Nunes - Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Antonio Delorenzo Neto, Egas Moniz Nunes, Guido G. Cavalcanti de Albuquerque, José Augusto Dias e Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 1973

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente